



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG N.º 68, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de manutenção do isolamento social para reduzir a possibilidade de contágio pela COVID – 19;

Considerando o teor da Resolução nº 670, de 23 de março de 2020, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a Portaria nº 77, de 13 de abril de 2020, da Diretoria-Geral do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Aplica-se, no que couber, aos servidores lotados no Conselho Superior da Justiça do Trabalho o disposto no Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT N° 170, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho observará o horário forense regular.

Art. 3º A comunicação e o atendimento com a Presidência e com a Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho serão realizados prioritariamente por meio do correio eletrônico csjt@csjt.jus.br.

Parágrafo único. A comunicação com as unidades vinculadas à Secretaria-Geral poderão ser realizadas por meio dos endereços eletrônicos respectivos constantes do Portal do CSJT na internet, com acesso no endereço: <http://www.csjt.jus.br/web/csjt/unidadesadministrativas>.

Art. 4º A Secretária-Geral do CSJT fica autorizada a tomar as providências necessárias ao cumprimento da presente determinação.



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário contidas nos Atos CSJT.SG.GP nº 45, de 12 de março de 2020; 47, de 17 de março de 2020; e 53, de 20 de março de 2020.

Art. 7º Este Ato entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.